



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4693 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre afetação de área que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada para uso comum do povo, para fins de regularização de prolongamento da Avenida dos Antunes junto ao cartório de Registro de Imóveis, a área abaixo descrita, num total de 2.467,33 m², pertencente à matrícula 30.692:

“Tem início no marco ‘G’ cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com a área remanescente; daí segue em linha reta por uma distância de 5,50 metros até encontrar o marco ‘B’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue em linha reta por uma distância de 84,00 metros até encontrar o marco ‘C’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Adolfo Pinto; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 37°08’39” e segue por uma distância de 97,00 metros até encontrar o marco ‘D’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com área de propriedade da FEPASA; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 69°45’16” e segue por uma distância de 31,80 metros até encontrar o marco ‘E’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Avenida dos Antunes; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 113°03’46” e segue por uma distância de 9,45 metros até encontrar o marco ‘F’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área remanescente; daí segue por uma curva de concordância à direita com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco inicial ‘G’ fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.467,33 m², confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área remanescente. Imóvel localizado no lado par da Rua Adolfo Pinto, entre a Rua Adolfo Pinto, a Avenida dos Antunes e a Rua Sete de Setembro, situado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e a Avenida dos Antunes”.

Art. 2º Da afetação mencionada no artigo 1º, restou uma área remanescente, num total de 319,67 m², de uso dominial, abaixo descrita:

“Deus Seja Louvado”





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

"Tem início no marco 'A' cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com o prédio n. 870, com frente para a Avenida dos Antunes, cadastro municipal n. 097.111.107-00; daí segue por uma distância de 5,50 metros com um ângulo interno de 86°14'37" até encontrar o marco 'G', confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue por uma curva de concordância à esquerda com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco 'F', confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área a ser afetada; daí segue por uma distância de 9,45 metros até encontrar o marco 'E', confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área a ser afetada; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 66°56'15" e segue por uma distância de 26,78 metros até encontrar o marco inicial 'A', fechando o perímetro e encerrando uma área de 319,67 m², confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com o prédio n. 870, com frente para a Avenida dos Antunes, cadastro municipal n. 097.111.107-00. Imóvel localizado no lado par da Avenida dos Antunes, entre a Rua Adolfo Pinto, a Avenida dos Antunes e a Rua Sete de Setembro, localizado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e a Avenida dos Antunes, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob n. 097.111.119-00".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de setembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de setembro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"

